



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

**01º PROCESSO SELETIVO REGIONAL DE ESTAGIÁRIOS**  
**DA PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO**

EDITAL Nº 1/2021

Abre processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito e Informática, bem como para formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no período de validade do certame.

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, vem divulgar a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito e Informática e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital. Processo SEI nº 19726.101540/2021-95.

**1. DAS VAGAS**

1.1. O processo seletivo objetiva a contratação de 15 (quinze) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito e Informática, com possibilidade de atuação nas Unidades da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional PRFN2 conforme a seguinte tabela:

UNIDADE	LOCALIDADE	CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
PRFN2/Sede	Rio de Janeiro/RJ	Administração	1 + CR
		Ciências Contábeis	1 + CR
		Comunicação	1 + CR
		Direito	5 + CR
		Informática	1 + CR
PSFN/Cabo Frio	Cabo Frio/RJ	Direito	CR
PSFN/Campos	Campos/RJ	Direito	CR
PSFN/Niterói	Niterói/RJ	Direito	2 + CR
PSFN/Nova Friburgo	Nova Friburgo/RJ	Direito	1 + CR
PSFN/Nova Iguaçu	Nova Iguaçu/RJ	Direito	CR

PSFN/Petrópolis	Petrópolis/RJ	Direito	1 + CR
PSFN/Volta Redonda	Volta Redonda/RJ	Direito	1 + CR
PFN/ES	Vitória/ES	Direito	1 + CR

1.2. Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.1. Se não houver candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos.

1.2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.2.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.3.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas, serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

## 2. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

2.1. O estágio será remunerado com bolsa-estágio no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2.2. Além da bolsa-estágio, será pago ao estagiário auxílio-transporte no valor fixo de R\$ 10,00 (seis reais) por dia efetivo de estágio presencial.

2.3. Será formalizado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

### 3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, em regime presencial e/ou remoto, de acordo com a necessidade do serviço e a autorização de atividades na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região.

3.2. A duração do estágio será de 1 (um) semestre, no mínimo, e de 4 (quatro) semestres, no máximo, excetuados os portadores de necessidades especiais, que poderão permanecer no estágio até o término do curso superior.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes que estejam matriculados, ou tenham previsão de matrícula no primeiro semestre de 2021, entre o 3º e o 8º períodos, ou ano correspondente, em curso superior de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito e Informática, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, com disponibilidade para realizar o estágio.

4.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e deverá ser efetuada no período previsto no cronograma indicado neste Edital, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados:

4.2.1. Formulário de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

4.2.2. Cópia de documento de identificação com foto; e

4.2.3. No caso de candidato portador de necessidades especiais, atestado médico que comprove a necessidade especial e a respectiva compatibilidade com o estágio a ser realizado.

4.2.4. Autodeclaração de cor preta ou parda, no caso de candidatos negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme modelo sugerido no Anexo II.

4.3. No ato da inscrição o candidato indicará a Unidade da PRFN2 de sua preferência e declarará se tem interesse nas vagas ofertadas para as demais Unidades.

4.4. O Formulário de Inscrição e os demais documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico [processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br](mailto:processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br).

4.5. Após o envio do Formulário de Inscrição e demais documentos, o candidato receberá por mensagem eletrônica a confirmação do recebimento do pedido de inscrição.

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação obrigatória.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Inscrição	08/04/2021 a 12/04/2021
-----------	-------------------------

Divulgação do Resultado Provisório	14/04/2021
Interposição de Recursos	15/04/2021 a 16/04/2021
Divulgação do Resultado Definitivo	19/04/2021

5.2. Eventuais alterações no cronograma do processo seletivo serão divulgadas por meio da publicação de Edital de Retificação no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção instituída por portaria regional.

6.2. O processo seletivo será composto de avaliação curricular e pontuação atribuída ao Coeficiente de Rendimento acumulado (Cra), sendo atribuída nota final de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. A análise do currículo será pontuada de 0 (zero) a 7 (sete) e será atribuída maior pontuação aos candidatos mais qualificados e com experiência nas áreas de interesse da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tais como, estágio prévio na advocacia pública (Direito), estágio prévio em outros órgãos públicos e cursos extracurriculares.

6.2.2. Na análise do Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar da graduação do candidato, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 3 (três), na seguinte forma:

CRa	Pontuação
CRa entre 7,0 e 8,0	1 ponto
CRa entre 8,0 e 9,0	2 pontos
CRa entre 9,0 e 10,0	3 pontos

6.2.3. O Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) do candidato, constante do histórico escolar da graduação, deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), a fim de que o candidato possa participar da presente Seleção.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação observará a pontuação total obtida pelo candidato e a preferência indicada pelo candidato no momento da inscrição quanto à Unidade da PRFN2 do seu interesse, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

7.2. O estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade, em caso de empate.

7.3. A relação dos candidatos classificados provisoriamente será divulgada no site da PGFN na Internet, conforme previsto no cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.4. Após a divulgação do resultado provisório da prova, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos referentes aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.5. A classificação final será divulgada na data prevista no item 5 deste Edital, no site da PGFN na Internet.

7.6. O resultado do processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da PRFN2.

## 8. **DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas de estágio de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito e Informática e as que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.2. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN2.

8.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar que está matriculado entre o 3º e o 8º período, ou ano correspondente, em curso superior de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social e Informática, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, por qualquer motivo não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista.

## 9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região.

9.3. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN2 por mensagem eletrônica enviada ao endereço [processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br](mailto:processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br).

Documento assinado eletronicamente  
ALCINA DOS SANTOS ALVES  
Subprocuradora-Regional - PRFN2



**Região**, em 06/04/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14814811** e o código CRC **CD7085C0**.

**Referência:** Processo nº 19726.101540/2021-95.

SEI nº 14814811



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria- Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ANO/PERÍODO NO 1º SEMETRES DE 2021:	
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:	( ) Matutino ( ) Vespertino
UNIDADE(S):	( ) PRFN2/Sede - Rio de Janeiro/RJ ( ) PSFN/Cabo Frio
	( ) PSFN/Campos ( ) PSFN/Niterói ( ) PSFN/Petrópolis
	( ) PSFN/Nova Iguaçu ( ) PSFN/Nova Friburgo
	( ) PSFN/Volta Redonda ( ) PFN/ES – Vitória/ES
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	( ) Sim ( ) Não
NATUREZA DA NECESSIDADE ESPECIAL:	
GRAU DA NECESSIDADE ESPECIAL:	
SE DECLARA DE COR PRETA OU PARDA?	( ) Sim ( ) Não

---

Assinatura do Candidato



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

### ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETÍNIA NEGRA OU PARDA

(Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, estudante universitário, venho por meio deste declarar, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

(  ) NEGRO (A)      (  ) PARDO (A)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



